



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – Exclusivo para ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2023

TIPO: Menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviço realizada por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 22/05/2023

HORÁRIO: 9:00 horas

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44, CENTRO- POMBOS/PE, CEP: 55630-000. FONE: (81) 3536-1254

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos através de seu Presidente, com auxílio da Comissão Permanente de licitação, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da licitação na modalidade Convite Nº. 003/2023.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, de interesse da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS ENVELOPES
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



- 5 – DO PRAZO
- 6 - DO JULGAMENTO
- 7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 9 - DO CONTRATO
- 10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL

I - MINUTA DE CONTRATO

II- TERMO DE REFERÊNCIA

III- DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

IV-DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

VI -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE PROÍBE TRABALHOS NOTURNOS E INSALUBRES OU PERIGOSOS AOS MENORES DE 18 ANOS, NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS À MENORES DE 18 ANOS, E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA).

  



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

VIII- MODELO DE PROPOSTA

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do Presente CONVITE, a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta licitação, a Prestação de Serviços, deverá ser realizado pela licitante vencedora durante o período da assinatura de contrato, por um período de 12 meses, por sua conta, risco e expensas, e em conformidade a necessidade apresentada pela Câmara de Vereadores deste município, desde que solicitado pela administração, em horário de funcionamento da Câmara. A prestação de Serviços será realizada diretamente no Prédio Sede da Câmara de Vereadores.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

Projeto: 01.031.0101.2.002- Gestão Administrativa da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

3 – DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do CONVITE.

3.2 – Os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Kery
[Handwritten signatures]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara de Vereadores de Pombos - PE

CONVITE N.º. 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência

[Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Câmara de Vereadores de Pombos - PE

CONVITE N.º. 003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, de interesse da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

[Razão Social da empresa licitante ou Nome do Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

4- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos. Juntamente com o documento de mandato, o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF, junto

Kury



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



de seus originais, para devida conferência.

4.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.3 - Os documentos emitidos via-internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações, e em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via-internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

4.4. Documentação

4.4.1 PESSOA JURÍDICA;

4.4.1.1 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

4.4.1.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.4.1.3 Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às fazendas municipal, estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, autenticados em cartório ou declaração específica fornecida pela JUCEPE.

4.4.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. (autenticado em cartório).

4.4.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.4.1.8 - Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.

4.4.1.9– Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da câmara municipal de vereadores de Pombos.

4.4.1.10 – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



4.4.1.11 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal, que proíbe trabalhos noturnos e insalubres ou perigosos aos menores de 18 anos, não existência de empregos à menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4.4.1.12 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se forem o caso.

4.4.2. PESSOA FÍSICA:

4.4.2.1- RG

4.4.2.2- CPF (Cadastro de Pessoa Física)

4.4.2.3- Comprovante de residência

Declaração de cumprimento e aprovação às todas as cláusulas do edital.

4.4.2.4– Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

d) Cópia do contrato social e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

B) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, a micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

D) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Proposta de Preço

4.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma (01) via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

4.5.3 Razão Social e CNPJ (no caso de pessoa jurídica), endereço, número telefone e fax (caso haja).

4.5.5 Descrição do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo II deste edital.

4.5.6 Valor Global da proposta, em real, expresso em algarismo.

4.5.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5.9 Em anexo está exposto um modelo de proposta;

Keiny
Ed. F. A. Silva
7



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



5- DO PRAZO

5.1 - O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da assinatura do contrato, por 12 doze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob a pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

6.2 – O Presidente receberá os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura e aos seguintes procedimentos:

6.3 - Após o Presidente declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

6.4 - Rubrica, conferência, análise E classificação da Habilitação e das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

6.5 - Seleção da proposta escrita de menor preço.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para desempate, presença de todos os licitantes, sempre;

6.7 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8 - Todas as propostas E os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

6.9 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

6.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.10 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

[Handwritten signatures and initials]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



6.11 - Da ata relativa a este processo constarão os registros dos representantes habilitados e inhabilitados, das propostas escritas apresentadas, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.12 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos inhabilitados e propostas dos desclassificados, ficarão em posse da Câmara, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após esse período serão destruídos.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberão recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, consoante artigo 109, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 -Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade superior, ou seja, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pombos- PE por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou, mantendo-a, fazer subir o processo, devidamente informados, para decisão final.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Pombos - PE, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

7.5 – Será homologado e Adjudicado o objeto desta licitação ao (s) licitante (s) que seja habilitado e classificado, e que tiver o menor preço global.

7.6 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.7 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.8 - A adjudicação deste CONVITE e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do certame, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será realizada na sede da Câmara de Vereadores, de acordo com o Termo de Referência, e será de forma parcelada, com visitas semanais, ou mediante necessidade da administração dessa casa legislativa.

9 - DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



9.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

9.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescida das obrigações constantes no item 01 deste edital e no anexo das especificações do Termo de Referência.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato objeto desta licitação, ocorrerá da data da assinatura do contrato, por um período de 12 meses.

11 - DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mediante a execução do serviço, de acordo com o quantitativo de digitalizações realizadas, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3- **O valor global estimado do serviço é de R\$69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze reais).**

11.4 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ao Prestador de Serviços que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvado os casos fortuitos ou de força



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



maior, devidamente justificado, serão aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia;

12.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara de Vereadores de Pombos - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

12.3 - Suspensão temporária de participação em licitação na câmara de Vereadores de Pombos- PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4 - Formalização de pedido dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores deste Município, de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores de Pombos- PE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei; Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

13-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

13.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.7.

Kury
Antônio Carlos
DS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

13.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada; 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto 17 quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

13.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



13.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

13.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14- RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do serviço prestado corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, ou ordem da Prestação de Serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Câmara Municipal de Vereadores de Pombos - PE poderá convocar, para substituir a Empresa, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

15.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a prestação dos serviços no todo ou em parte.

15.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



15.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

15.6 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.8 - É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.9 - O Presidente poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.10 – O Presidente poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.13 - De conformidade com o exposto na Lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica da Câmara.

15.14- A fiscalização ficará a cargo do servidor público conforme TR:

Pombos, 09 de maio de 2023.

Silvio Nilton de Lima
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº ____/2023

CONVITE Nº 003/2023

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Av- Pombos, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº, através do titular Senhor Presidente da Câmara, do Município de Pombos, _____, _____, RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) e de outro lado à empresa _____ com endereço comercial na _____ CNPJ nº _____ Representada pelo Sr.(a) _____

portador (a) da RG nº _____-SSP- _____, inscrito no CPF _____, residente e domiciliada _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 03/2023, realizado sob a modalidade Convite Nº. 003/2023, do tipo "menor preço", o presente certame será regido pela Lei Federal nº. nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a Contratação de pessoa física ou Jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de 12 meses. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço da contratação dos serviços é da ordem de R\$ -----() mensal, (----) No valor global de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados de acordo com a realização do serviço, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços, de interesse da Câmara Municipal de Pombos, conforme o Termo de Referência, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

Projeto: 01.031.0101.2.002- Gestão Administrativa da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Pombos - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada:

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 11.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 11.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto 17 quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

11.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

11.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

11.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Pombos- PE, em, ----- de março de 2023.

Presidente Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Kiny

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO II

Processo nº 03/2023 Convite nº. 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo do presente Termo de Referência é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas neste TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- Governança de proteção de dados pessoais;
- Inventário de dados pessoais;
- Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- Gerenciamento de riscos de terceiros;
- Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de demandas dos titulares;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem o órgão se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

Os serviços contemplados nesta contratação serão agrupados em fases, de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo a Câmara alterar a ordem de realização destas de acordo com a conveniência e oportunidade:

- A. PLANEJAMENTO INICIAL;**
- B. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DOS DADOS;**
- C. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO;**
- D. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE;**
- E. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE E TREINAMENTOS.**

Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados no âmbito do órgão, as quais deverão ser consideradas para fins de elaboração de proposta, estando as cargas horárias descritas nos itens PLANEJAMENTO INICIAL e ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA.

2.1. PLANEJAMENTO INICIAL

2.1.1. Para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados aos processos organizacionais da Câmara, a Contratada deverá, inicialmente, definir o escopo de trabalho e sua abrangência por meio de reuniões com colaboradores do órgão, especialmente designados para este fim, que farão o levantamento de toda a documentação necessária das Divisões envolvidas, disponibilizando-os à Contratada para análise.

2.1.2. Dentre as atividades a serem desenvolvidas, deverá a Contratada efetuar reuniões para detalhamento do plano de projeto, contemplando a metodologia de gestão do projeto, macro programa, plano de comunicação, relatórios de status e interfaces.

2.1.3. Nas reuniões de início do projeto deverão ser tratados os temas:

- a) A LGPD e seus aspectos direcionados à Administração Pública;
- b) A importância da conformidade para o órgão;
- c) O processo de adequação;
- d) O processo de construção do programa de conformidade;

Kury

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



e) A definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.1.4. Entregas da etapa:

2.1.4.1. Relatório com detalhamento do plano de projeto de adequação dos processos organizacionais do órgão à LGPD, contemplando a metodologia de gestão a ser aplicada.

2.1.5. Elaboração de minuta de decreto para instituir a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;

2.2. MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

2.2.1. Identificar o cenário atual do órgão em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da Lei nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros).

2.2.2. Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

2.2.3. Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular.

2.2.4. Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer.

2.2.5. Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros).

2.2.6. Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD (gap analysis).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



2.2.7. Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados.

2.2.8. Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais.

2.2.9. Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais.

2.2.10. Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação.

2.2.11. Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento 4 de dados pessoais e processos de negócio envolvidos.

2.2.12. Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

2.2.13. O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- a) A atividade realizada;
- b) A justificativa para a execução do tratamento;
- c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- d) Os pontos de coleta dos dados;
- e) O método utilizado para o tratamento;
- f) Os compartilhamentos de dados realizados;
- g) Os ativos da informação utilizados;
- h) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- i) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

2.2.14. Relativamente ao inventário de dados pessoais, a Contratada deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do órgão, especificando:

- a) Dado pessoal utilizado;
- b) Base legal de tratamento;
- c) Área e processo de negócio que o utiliza;
- d) Justificativa de negócio – finalidade(s);
- e) Descrição do tratamento efetuado;
- f) Fluxo de tratamento relacionado;
- g) Tipo de tratamento efetuado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



- h) Compartilhamentos realizados;
- i) Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- j) Como é feito o descarte dos dados;
- k) Controles de segurança e proteção de dados implementados.

2.2.15. O inventário deverá relacionar todos os processos do órgão que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

2.2.16. Entregas da etapa: 2.2.16.1. Relatório da situação atual do órgão em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- a) Sistemas de informação;
- b) Sistemas de segurança da informação;
- c) Processos que tratam de dados pessoais;
- d) Contratos e convênios do órgão.

2.2.16.2. Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e gaps detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes no subitem 2.2.14.

2.2.16.3. Inventário dos tipos contratuais existentes no órgão e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

2.3. ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO

2.3.1. Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto no item 2.2, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo órgão, especificando:

- a) Situação encontrada no levantamento;
- b) Evidências da situação encontrada;
- c) Recomendações para adequação;
- d) Propostas de ações de conformidade.

2.3.2. A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação. 2.3.3. Entregas da etapa:

2.3.3.1. Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de compliance em relação à LGPD. 2.3.3.2. Plano de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



Ação identificando os processos em que há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

2.4. CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

2.4.1. Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade do órgão à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.

2.4.2. Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

- a) Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
- b) Justificativa(s) e objetivo(s);
- c) Premissas e restrições;
- d) Benefícios e resultados esperados;
- e) Metas e indicadores de resultados;
- f) Estimativa de duração;
- g) Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados; h) Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.

2.4.3. A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o órgão deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda:

2.4.3.1. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do órgão;

2.4.3.2. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art.5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte a equipe no desenvolvimento de novos RIPD's;

2.4.3.3. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo órgão, indicando também os recursos tecnológicos necessários;

2.4.3.4. Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no órgão, quando necessário;

2.4.3.5. Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;

2.4.3.6. Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



com o órgão, nos processos em que houver necessidade; 2.4.3.7. Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;

2.4.3.8. Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados; 2.4.3.9. Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, prestadores de serviços, funcionários e outros.

2.4.4. Entregas da Etapa:

- a) Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo órgão (DPIA);
- b) Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (LIA);
- c) Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no órgão;
- d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
- e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
- f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
- g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

2.5. ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

2.5.1. A Contratada deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pelo órgão em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD;

2.5.2. A Contratada, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, indicar ao órgão a aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos necessários à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas;

2.5.3. A Contratada auxiliará a equipe do órgão na implementação de mecanismos de notificação e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pelo órgão, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas;

2.5.4. A Contratada deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



2.5.5. Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos funcionários do órgão envolvidos no projeto, deverá a Contratada realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão dirigidos aos multiplicadores do órgão, incluindo o DPO, oportunamente indicados;

2.5.6. Deverá a Contratada assessorar a equipe do órgão, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento;

2.5.7. Serão igualmente indicadas pela Contratada as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei;

2.5.8. Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para o os demais funcionários do órgão;

2.5.9. Para consecução das atividades indicadas nos itens, a contratada deverá realizar a adequação à Lei nº 13.709/2018 **em 120 (cento e vinte) dias** de consultoria.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da necessidade da contratação:

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Tal afirmação também se aplica aos entes públicos. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pelo órgão passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo órgão demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara servidores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, motivo pelo qual justifica-se a presente contratação.

4- FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada no período de vigência do contrato.

4.2. A execução dos serviços terá início após recebimento da Autorização da prestação de serviços, por um período de 12 meses observando-se que:

4.2.1. O cumprimento dos prazos apresentados dependerá da apresentação das informações e documentos pertinentes, de modo a permitir a correta análise destes;

4.2.2. A conclusão da etapa de treinamentos dependerá da disponibilidade do contratante, devendo a data e horários daqueles serem agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua respectiva realização;

4.2.3. O início da etapa seguinte não está, necessariamente, condicionado à conclusão da etapa anterior.

4.3. A descrição de cada etapa consta do Anexo I da Proposta Comercial da contratada, anexada ao processo.

4.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), relatório com a relação de serviços executados.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Silvio Nilton de Lima

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Técnico em Informática –

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



14 6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada; 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto 17 quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

7.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

7.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. VALOR DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



8.1. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços, objeto deste Termo, é de **R\$69.015,00 (sessenta e nove mil e quinze reais)**.

8.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

8.3. A dotação orçamentária:

Projeto: 01.031.0101.2.002- Gestão Administrativa da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

10- LOCAL DA RELIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos, em conformidade com o objeto solicitado, respeitando os padrões técnicos de qualidade de digitalização de documentos, no local e horário de funcionamento desta casa legislativa, localizada na AVENIDA JOAQUIM FALCÃO, 44, CENTRO- POMBOS/PE, CEP: 55630-000. FONE: (81) 3536-1254

11- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados a partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a Lei 8.666/1993 a este processo de contratação, e demais alterações.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo o preço de cada unidade de documento contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



A empresa vencedora do certame tem o prazo máximo 10 dias, a contar da data de assinatura do contrato, para se mobilizar e dar início a execução do serviço;

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame garantir a integridade da documentação original a ser digitalizada;

Todas as etapas do projeto de digitalização serão executadas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos;

Toda a atividade relativa às etapas a execução do serviço deverá estar concluída no prazo máximo dos 12 meses, e deverá obedecer ao cronograma que será exigido pela administração dessa casa Legislativa.

A contratada ficará obrigada a trocar qualquer dos materiais que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no presente Termo, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração;

O ato de recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a contratada da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do material fornecido;

A Empresa deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação pertinente, não tendo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vereadores de Pombos o pessoal utilizado pela contratada, a quem caberá ônus decorrente da relação de trabalho e quaisquer outros encargos.

Administração

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO- III

Processo nº 03/2023 Convite nº. 003/2023

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 03/2023– Modalidade Convite nº 003/2023

Declaração De Cumprimento E Aprovação A Todas As Cláusulas Do Edital

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório 03/2023 – Convite 003/2023, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 03/2023– Modalidade Convite nº 003/2023

Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Câmara de Vereadores de Pombos nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório 03/2023, Convite 003/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 03/2023– Modalidade Convite nº 003/2023

Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 03/2023– Modalidade Convite nº 003/2023

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGOS Á MENORES

Pela presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Keidy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos

Ref.: Processo Licitatório nº. 03/2023– Modalidade Convite nº 003/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Keiny

Edson

M



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br



ANEXO VIII

Processo nº 03/2023 Convite nº. 003/2023

Abertura: 08/03/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara de Vereadores de Pombos - PE

A Pessoa Jurídica....., inscrita no CPF/MF ou CNPJ (MF) n.º
....., estabelecida no(a)vem, perante esta
Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a de acordo com o Termo de
Referência, conforme edital e anexos.

OBJETO	QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições	12	meses		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br



estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021				
--	--	--	--	--

Valor total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
Prazo de execução: 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

[Handwritten signatures]